



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 412, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 23.480.410,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e dez reais), e fixa a despesa em igual valor:

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

| Sumário Geral da Receita por Categoria Econômica | |
|---|-----------------------|
| 1 – Receitas Correntes | 21.553.359,00 |
| Receita Tributária | 247.910,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 219.403,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 82.930,00 |
| Transferências Correntes | 20.885.152,00 |
| Outras Receitas Correntes | 117.964,00 |
| 2 - Receitas de Capital | 4.703.158,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 160.000,00 |
| Transferências de Capital | 4.543.158,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| 9 - Deduções da Receita Corrente | (2.776.107,00) |
| Dedução das Receitas para FUNDEB | (2.776.107,00) |
| Total Geral da Receita | 23.480.410,00 |



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

| Sumário Geral da Despesa por Categoria Econômica | |
|---|----------------------|
| 3 – Despesas Correntes | 16.610.680,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.585.801,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.024.879,00 |
| 4 - Despesas de Capital | 6.594.795,00 |
| Investimentos | 6.453.495,00 |
| Inversões Financeiras | 91.300,00 |
| Amortização da Dívida | 50.000,00 |
| 9 - Reserva de Contingência | 274.935,00 |
| Reserva de Contingência | 274.935,00 |
| Total Geral da Despesa | 23.480.410,00 |

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida anual, conforme determina a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual 2018/2021, desde que contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paraíba, 22 de outubro de 2018.

João Bosco Gadelha de Oliveira Filho

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito